

**EDITAL DE LICITAÇÃO CV N.º 02/2014**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ENTREGA DO ENVELOPE ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO DIA: 17/03/2014**

**DATA DA ABERTURA: 17/03/2014 ÀS 10:30 HORAS.**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de execução de projeto executivo da planta de produção de Ha, para atender ao Processo FAPEMIG TEC – APQ-03313-11, conforme especificações técnicas em anexo.**

A FUNDAÇÃO CEFETMINAS – FCM, com personalidade jurídica de direito privado, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, à Rua Alpes, 467 – Nova Suíça – Belo Horizonte – MG, Licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital para atendimento ao Termo de Outorga TEC – APQ-03313-11 celebrado entre a FAPEMIG, o CEFET/MG e a FUNDAÇÃO CEFETMINAS.

Esta licitação será regida em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação (**CPL**), no endereço supra ou pelo e-mail [licitacao@fundacaocefetminas.org.br](mailto:licitacao@fundacaocefetminas.org.br), o qual deverá ser remetido aos cuidados de Rita, com indicação do número do Edital no assunto da mensagem.

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO CONVITE Nº. 02/2014.**

<b>PESSOA JURÍDICA:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:</b>	
<b>TELEFONE(S):</b>	
<b>FAX:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>PESSOA DE CONTATO:</b>	
<b>CELULAR P/ CONTATO:</b>	
<b>CONTATO EM BELO HORIZONTE/MG (caso haja) NOME:</b>	
<b>TELEFONE/FAX:</b>	<b>DATA: ____/____/____</b>

Retirei cópia do Edital do CONVITE Nº. 02/2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

## 01 – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Os interessados em participar deste “**CONVITE**”, **deverão protocolar no Departamento de Compras da Fundação Cefetminas, na Rua Alpes, 467, Nova Suíça até às 10:00 horas do dia 17/03/2014, 02 (dois) envelopes**, colados e não grampeados, contendo no primeiro os documentos de habilitação e no segundo a proposta de preço, sob sanção de **inabilitação, COM OS SEGUINTE DIZERES NA FACE EXTERNA DE CADA ENVELOPE, INCLUSIVE COM A RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE:**

**ENVELOPE Nº 1**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO CEFETMINAS**  
**CONVITE N.º 02/2014**  
**DATA DA ABERTURA: 17/03/2014 - HORÁRIO: 10:30 HORAS**

**ENVELOPE Nº 2**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**FUNDAÇÃO CEFETMINAS**  
**CONVITE N.º 02/2014**  
**DATA DA ABERTURA: 17/03/2014 - HORÁRIO: 10:30 HORAS**

1.1.1- As dúvidas surgidas quanto à interpretação dos documentos deste **CONVITE** e/ou pedidos de esclarecimentos sobre os mesmos, deverão ser apresentados por escrito e endereçados à Comissão Permanente de Licitação (**CPL**), até 02 (dois) dias antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço descrito no preâmbulo do presente edital ou pelo e-mail [licitacao@fundacaocefetminas.org.br](mailto:licitacao@fundacaocefetminas.org.br), o qual deverá ser remetido aos cuidados de Rita, com indicação do número do Edital no assunto da mensagem.

1.2 A abertura do envelope contendo “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**” se dará no dia: **17/03/2014, às 10:30 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, em ato público, na sede da Fundação CEFETMINAS, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

1.3 Cada empresa poderá se fazer representar por **UM ÚNICO REPRESENTANTE** que deverá estar devidamente **CRENCIADO** conforme modelo constante do **ANEXO II**, o qual deverá ser entregue na abertura da sessão pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

1.4 Após o horário referido no sub-item 1.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá nenhum outro documento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos referente aos documentos de habilitação e à proposta de preço, salvo quando julgados necessários pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

1.5 A abertura do Envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO somente se dará após a análise dos documentos constantes do Envelope nº 1 e divulgação dos licitantes habilitados, comunicado que poderá se dar na própria sessão de abertura, indicada no item 1.2 acima.

1.6 Caso haja algum recurso contra o resultado da primeira fase de habilitação dos licitantes, a sessão de abertura será finalizada e os licitantes habilitados serão posteriormente informados dos resultados dos eventuais recursos, do resultado da primeira fase e da data para abertura do envelope de nº 2- PROPOSTA DE PREÇO.

## 02 – DA HABILITAÇÃO

**2.1** Os licitantes deverão habilitar-se através da apresentação dos documentos a seguir mencionados, que deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, em original ou cópia autenticada, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

**2.2** Se junto à documentação forem inseridas cópias simples, **SEM AUTENTICAÇÕES**, os **ORIGINAIS** (não inclusos no envelope), deverão ser obrigatoriamente EXIBIDOS à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para a devida conferência, **NO ATO DA ABERTURA DO ENVELOPE**. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

**2.3** Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referente à habilitação serão eles havidos por válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão.

**2.4** A documentação que não for entregue à Comissão Permanente de Licitação da **FUNDAÇÃO CEFETMINAS** até o dia e horário estabelecidos neste instrumento convocatório, será recusada, implicando esse fato em automático impedimento do respectivo proponente em participar do processo licitatório.

**2.5** Os documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 1) demonstrarão a habilitação jurídica, a qualificação técnica e a regularidade fiscal e trabalhista do Licitante, conforme adiante discriminado.

### **2.5.1** Habilitação Jurídica

**2.5.1.1** **ATO CONSTITUTIVO OU ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL OU CADASTRO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO (ART. 967 DA LEI 10.406/02)**, **TODOS** em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores.

**2.5.1.3** Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido **consolidados**, deverá ser apresentada a **CONSOLIDAÇÃO e alterações posteriores**, caso ocorridas.

**2.5.1.4** **Não será aceito** EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL (certidão de breve relato).

### **2.5.2** Qualificação Técnica

**2.5.2.1** A empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a execução de projeto de implantação de novos equipamentos, de igual porte ou superior, compatíveis ao objeto da licitação. Estes Atestados deverão estar em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT).

**2.5.2.2** A empresa licitante deverá apresentar o **Registro na entidade profissional competente - CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura**, bem como os **comprovantes de pagamento, das anuidades** da empresa e do responsável técnico.

### **2.5.3** Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**2.5.3.1** **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

**2.5.3.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND)**, Lei n.º 8212/91.

**2.5.3.3 Certificado de Regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)** emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990 e na Lei n.º 9.012, de 30 de março 1995.

**2.5.3.4 Certidão Negativa de Débito Trabalhista** junto a **JUSTIÇA DO TRABALHO (CNDT)**, Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

**2.6 Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (ANEXO III)**

**2.7 Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital e seus anexos (ANEXO IV)**

**2.8 Declaração de Não Empregar Menor (ANEXO V).**

**2.9** Não poderá participar da presente licitação empresa:

- A.** Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV, da Lei n.º 8.666/93;
- B.** Que estiver sob processo de falência ou concordata;
- C.** Em consórcio.

**2.10 Ao representante da licitante devidamente credenciado é dado o direito de renunciar, expressamente e por escrito, aos prazos recursais.**

**2.11** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**2.12 A FUNDAÇÃO CEFETMINAS por se tratar de empresa privada sem fins lucrativos, não está apta a autenticar documentos, bem como não está sujeita às normas gerais estabelecidas pela Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto 6264/2007 que regulamenta a respectiva lei complementar.**

### **03 DA PROPOSTA:**

**3.1.** A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE Nº 2, EM UMA (01) VIA**, de forma perfeitamente legível, em papel timbrado da empresa, não podendo haver emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada por representante da empresa, devendo ainda conter:

- A.** Nome e endereço da empresa licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, email e fax se houver.
- B.** Nome do Banco, nome e número da Agência e número da conta corrente da empresa licitante.
- C.** Nome completo, CPF e identidade do representante legal da empresa licitante.
- D.** Especificações claras, completas e detalhadas do serviço ofertado, conforme especificações do ANEXO I deste Edital.
- E.** Preço Total, em moeda corrente nacional, devendo nele estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
- F.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

**3.2.** Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas nesta licitação, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

**3.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no §2º do art. 3º, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), a classificação se fará, obrigatoriamente, por **SORTEIO**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

3.4. Em caso de divergência entre os preços unitários e os preços totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

#### 04 – DOS PROCEDIMENTOS

4.1. O julgamento do “CONVITE”, em todas as suas fases, será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação CEFETMINAS, nos termos dos artigos 38 a 53, da Lei 8666/93.

4.2. **Havendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para a sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar à fase seguinte.**

4.3. **A intimação dos atos relativos ao presente “CONVITE” dar-se-á através de comunicação direta (correio, fax, correio eletrônico).**

#### 05 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas neste Edital, à classificação e/ou especificação exigidas ou forem elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades ou comprovadamente inexecutáveis.

5.2. **As propostas que omitirem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias. As propostas que omitirem os demais prazos exigidos serão aceitas considerando-se os prazos determinados por este Edital.**

5.3. Não será classificado o proponente que tenha sido declarado inidôneo ou esteja cumprindo suspensão do direito de contratar com a Fundação Cefetminas.

5.4. Caso todos os proponentes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Cefetminas poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

#### 06 – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A contratação será executada pelo preço apresentado na proposta da vencedora, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

6.2. **O valor global do objeto deste Edital não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).**

6.3 Os pagamentos serão efetuados por crédito na CONTA CORRENTE do licitante vencedor, após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e em até 15 (quinze) dias da aceitação da mesma pelo coordenador do projeto em voga ou pessoa por ele designada, observados os trâmites administrativos internos desta Fundação.

6.4 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, a não apresentação da documentação exigida neste Edital ou em caso de irregularidade fiscal.

#### 07 – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. A prestação dos serviços vigorará a partir da data de assinatura do contrato. **O prazo de entrega dos serviços, objeto deste processo licitatório, será de até 30 (trinta) dias.**

7.2. O não cumprimento do prazo implicará em multas ao licitante vencedor.

## 08 – DAS PENALIDADES

8.1 A adjudicatária que se recusar a aceitar o Contrato, sujeitar-se-á à perda do direito à prestação dos serviços, além do pagamento de uma indenização correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto editalício, independente de aplicação de outras sanções previstas em lei.

8.1.1 - A recusa na entrega do objeto do presente certame ou o descumprimento de qualquer obrigação assumida implicará na mesma penalidade prevista no item 8.1 acima, independentemente de aplicação de outras sanções previstas em lei.

8.2. Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os 30 (trinta) primeiros dias e 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;

d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

8.3. As multas lançadas pela **Fundação Cefetminas** com base nos itens acima, serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente seleção de propostas ou, caso estes não mais existam, serão objetos de cobrança judicial.

## 09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Após a adjudicação será enviado, pela **Fundação Cefetminas**, o Contrato para a proponente vencedora assinar.

9.2. Caso a proponente vencedora não assine o Contrato, ficará sujeita às sanções previstas em lei e neste Edital, podendo a **Fundação Cefetminas** convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou ainda, a **Fundação Cefetminas** poderá revogar o “CONVITE”.

9.3. **Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa vencedora.**

9.4. O objeto deste “CONVITE” deverá ser atendido pelo adjudicatário rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação da prestação dos serviços, sem que caiba ao adjudicatário inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a **Fundação Cefetminas** por qualquer indenização.

## 10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do adjudicatário em receber o Contrato ou atraso do cumprimento do objeto caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas perante esta Fundação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei 8666/93, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível e criminal.

## **11 – DOS RECURSOS**

**11.1.** Dos atos da administração decorrentes desta Licitação caberá a interposição de recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109, da Lei 8666/93, devendo ainda ser observado o seguinte:

**11.2.** Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou, mantendo-a, fazê-lo subir devidamente informado para a decisão em **02 (dois)** dias úteis e terão sempre efeito suspensivo.

**11.3.** Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes através de comunicação direta (correio, fax, correio eletrônico), que poderão impugná-lo no prazo de **02(dois)** dias úteis.

## **12 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1** A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização por coordenador devidamente designado pela Contratante.

**12.2** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**12.3** Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Fundação Cefetminas.

## **13 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

FONTE FINANCIADORA: Recurso Próprio

## **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I –</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>
<b>ANEXO II –</b>	<b>CARTA DE CREDENCIAMENTO</b>
<b>ANEXO III –</b>	<b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES</b>
<b>ANEXO IV –</b>	<b>DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS</b>
<b>ANEXO V -</b>	<b>DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR</b>
<b>ANEXO VI -</b>	<b>MINUTA DE CONTRATO</b>

## **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Decairá do direito de impugnar o Edital ou parte dele, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos documentos, considerado para tal a data prevista no sub-ítem 1.1 deste Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.2.** Não haverá vínculo empregatício entre a FUNDAÇÃO CEFETMINAS e a empresa adjudicatária e seus funcionários.

**15.3.** É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação (habilitação e classificação das propostas), a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações

complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

**15.4.** A Direção da Fundação Cefetminas, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º: 8.666/93, não cabendo aos licitantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**Belo Horizonte, 07 de março de 2014.**

**LILIAN BAMBIRRA DE ASSIS  
PRESIDENTE FCM**

## ANEXO: I

### CONVITE N.º 02/2014

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de execução de projeto executivo da planta de produção de Ha, para atender ao Processo FAPEMIG TEC – APQ-03313-11.

O projeto é uma oportunidade de atendimento às necessidades do setor elétrico e possibilitará investigar a captura e a imobilização de Gases de Efeito Estufa (GEE) através do desenvolvimento de uma planta experimental funcionando com o BCP (*Biphasic Calcium Phosphate*) instalada em um by-pass da chaminé da Usina Termelétrica do Barreiro (CEMIG e V&M do Brasil). Este estudo original tem como meta desenvolver atividades de P&D visando aplicações industriais (inovadoras) do BCP para a absorção de efluentes otimizando, para isto, parâmetros do reator e análise de ciclo de vida dos resíduos.

Assim, este projeto é para implantação de planta piloto de captação e tratamento de gases exaustos da UTE Barreiro, localizada na Usina Barreiro, da Vallourec & Mannesmann.

**A instalação será interligada a unidade que atende a processos críticos de usina siderúrgica integrada. Não será permitida interrupção de operação da planta, com a finalidade de interligar a instalação projetada aos equipamentos pré-existent na Usina Barreiro. O projeto deverá atender rigorosamente essa premissa.**

##### 2 - ESCOPO DO SERVIÇO

O proponente deverá atender de forma integrada todas as disciplinas envolvidas para este projeto:

- Arranjo Geral – Projeto Básico e detalhado;
- Tubulações – projeto básico e detalhado;
- Dutos e acessórios – projeto básico e detalhado;
- Equipamentos:
  - Reator – Projeto Básico e Detalhado
  - Filtro de Mangas – Projeto Básico para consulta de fornecimento e detalhamento
  - Sistema de Dosagem – Projeto Básico e Detalhado
  - Sistema de Amostragem de Gases – Projeto Básico e Detalhado
- Estrutura metálica – projeto básico e detalhado;
- Arquitetura – projeto básico e detalhamento;
- Civil – projeto básico e detalhamento para contratação de fornecimento;
- Elétrica – projeto básico e detalhamento para contratação de fornecimento;
- Drenagem Pluvial – projeto básico e detalhado;

Os projetos deverão atender aos requisitos normativos preconizados pelos seguintes órgãos:

- ASHRAE – American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning engineers;
- ACGIH – American Conference for General Industrial Hygienist
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- SMACNA – Sheet Metal and Air Conditioning National Contractors Association;
- CBMMG – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
- INEE – Instituto Nacional de Eficiência Energética

Para projetos envolvendo alterações de sistemas e equipamentos pré-existentes o proponente deverá, além de atender aos requisitos normativos preconizados, averiguar as características físicas e funcionais das instalações abordadas, com avaliações de desempenho de equipamentos e das suas características nominais e efetivas.

A proposta de fornecimento deve contemplar os itens da lista abaixo apresentada. Esta lista é para orientação. O proponente deverá indicar quantidade prevista e preço de cada item, e, se considerar necessário, incluir outros.

Item	Descrição	Qtde
1	<b>Primeira Fase – Projeto Básico</b>	
1.1	Hora de Engenheiro - Coordenação	
1.2	Hora de Engenheiro – escritório da contratada	
1.3	Hora de Engenheiro – levantamentos de campo	
1.4	Formato A1 equivalente – Fluxogramas e Arranjo Geral	

2	<b>Segunda Fase – Projeto de Detalhamento para aquisição</b>	
2.1	Hora de Engenheiro - Coordenação	
2.2	Hora de Engenheiro – escritório da contratada	
2.3	Hora de Engenheiro eletricista – escritório da contratada	
2.4	Hora de Engenheiro – levantamentos de campo	
2.5	Hora de Engenheiro – diligenciamento de fabricação	
2.6	Hora de Engenheiro – diligenciamento e coordenação de montagem	
2.7	Hora de Projetista – Escritório da contratada	
2.8	Hora de Projetista – levantamentos de campo	
2.9	Hora de Projetista – diligenciamento e coordenação de montagem	
2.10	Formato A1 equivalente – Detalhamento de Reator Gases/Mitigador (1)	
2.11	Formato A1 equivalente – Desenhos Conjunto de Filtro de Processo (1)	
2.12	Formato A1 equivalente – Arranjo Geral de Edificação Metálica (1)	
2.13	Formato A1 equivalente – Detalhamento de Moegas e Conatiners (1)	
2.14	Formato A1 equivalente – Detalhamento de Dutos (1)	
2.15	Formato A1 equivalente – Detalhamento de Suportes de Dutos (1)	
2.16	Formato A1 equivalente – Desenhos Básicos Civis (2)	
2.17	Formato A1 equivalente – Desenhos SCPI (3)	
2.18	Deslocamento (unidade de medida: km) (4)	
2.19	Diária de hotel (hospedagem + alimentação período noturno, etc.) (4)	
2.20	Apoio Administrativo	

Nota 1: os desenhos de conjunto deverão permitir a aquisição e a fabricação externa da edificação, minimizando as tarefas internas de montagem no site da V&M.

Nota 2: os desenhos de projeto básico civil deverão permitir a aquisição da construção de bases de suportes, de bases da edificação, arruamento de baia de acesso para carga produto e descarga de matéria prima e interligação com rede de drenagem pluvial no site da V&M.

Nota 3: os desenhos de projeto básico SCPI deverão, a princípio, prever a interligação entre a planta e o sistema da UTE Barreiro. A viabilidade dessa interligação deve ser verificada na fase de elaboração de Arranjo Geral Básico.

Nota 4: Itens para cobertura de despesas de deslocamento em tarefas de diligenciamento se fora da região metropolitana de Belo Horizonte.

Além dos documentos convencionais de projeto (desenhos, memoriais, especificações técnicas) o proponente deverá produzir imagens das soluções projetadas, sobrepostas a fotografias da área de implantação, em ângulos adequados, de forma a facilitar a interlocução com os usuários.

Exemplo de ilustração:



### 3 - PRAZOS DE EXECUÇÃO

O projeto será composto de duas etapas:

1ª Etapa – Prazo Pretendido: 10/15 dias;

Elaboração de fluxograma de engenharia e processo;

Elaboração de Arranjo Geral de Conjunto e Implantação.

2ª Etapa – Prazo Pretendido: 10/15 dias;

Arranjos de cada disciplina;

### 4 - MÍDIAS

Os projetos devem ser elaborados em 3D utilizando softwares apropriados tipo Autodesk Inventor 3D, Mechanical Desktop e Solidworks e, posteriormente, convertidos para Autocad 2007, ou superior.

**Os projetos deverão seguir as normas e padrões internos da V&M.**

**ANEXO: II**

**CONVITE N.º 02/2014**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador do documento de Identidade n.º....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório CONVITE N.º 02/2014, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, .....de ..... de .....

Assinatura: .....

**Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.**

ANEXO: III

CONVITE N.º 02/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A .....(nome da empresa),  
CNPJ n.º ....., sediada.....,  
Bairro,.....Cidade....., Estado....., declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmo o presente.

Cidade (UF), .....de ..... de .....

ASSINATURA DO SIGNATÁRIO  
CARGO.

**ANEXO: IV**

**CONVITE N.º 02/2014**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Declaramos para todos os fins e legais efeitos, em atendimento às exigências editalícias, que conhecemos os termos do ato convocatório do processo licitatório CONVITE Nº: 02/2014 e que, se vencedores, forneceremos o serviço pelo preço ora contratado.

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO: V

CONVITE N.º 02/2014

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa) ....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

**ANEXO: VI**

**CONVITE N.º 02/2014**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO CEFETMINAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.278.912/0001-20, com sede na Rua Alpes, 467, Bairro – Nova Suíça, em Belo Horizonte – MG, neste ato representada por sua Diretora Presidente \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, na forma do seu Estatuto, doravante denominada **CONTRATANTE**;

e

\_\_\_\_\_, empresa **CONTRATADA**, estabelecida à \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem assinar o presente Contrato expresso nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prestação de serviços pela **CONTRATADA** de execução de projeto executivo planta produção de Ha, para atender ao Processo FAPEMIG TEC – APQ-03313-11, conforme especificações técnicas em anexo e de acordo com a proposta apresentada, para atendimento ao Termo de Outorga TEC – APQ-03313-11 celebrado entre a FAPEMIG, o CEFET/MG e a FUNDAÇÃO CEFETMINAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Fornecimento de mão de obra para a execução dos serviços constantes das especificações técnicas e da proposta apresentada, partes integrantes deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (xx) pelos serviços. Neste valor estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do serviço, objeto desse contrato, será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O preço da prestação do serviço será fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DA REFORMA**

No interesse da Administração da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado após a entrega do serviço, através de crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento, desde que não haja fato impeditivo proporcionado pela **CONTRATADA**;

7.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da aceitação da nota fiscal pelo coordenador do projeto em voga ou pessoa por ele designada, observados os trâmites administrativos internos desta Fundação.

7.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade, inadimplência contratual, não apresentação da documentação exigida no Edital de Convite nº 06/2012, em caso de irregularidade fiscal, bem como pela inexecução ou execução inadequada do serviço;

7.4 - A critério da **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.5 - A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda o direito de somente efetuar o pagamento da prestação de serviços após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da **CONTRATADA** e dos respectivos encargos sociais;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Durante a vigência deste contrato a **CONTRATANTE** deverá:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, conforme os termos deste contrato.
- b) Efetuar os pagamentos, conforme condições estabelecidas neste contrato.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**,
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- e) Proporcionar à Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contratado de forma satisfatória.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas em lei ou neste contrato, as seguintes:

**9.1** Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, de modo que o mesmo seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme especificações constantes neste contrato e na proposta que a este se vincula.

**9.2** Alocar para a adequada execução do objeto, todo o pessoal e equipamentos necessários, de forma a atender aos prazos de execução, à qualidade e às especificações correspondentes.

- 9.3** Do pessoal alocado a responsabilidade pelo pagamento e demais encargos fiscais e previdenciários correrão por sua total responsabilidade.
- 9.4** Caso a Contratante ache necessário poderá exigir apresentação dos recolhimentos de tributos e encargos sociais das pessoas alocadas.
- 9.5** Emitir nota(s) fiscal (is) dos serviços efetivamente prestados.
- 9.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MÃO-DE-OBRA**

A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a mão-de-obra necessária à execução do serviço, responsabilizando-se pelas obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, etc.

**10.1** - Havendo necessidade de aumento do quadro funcional da **CONTRATADA**, ou mesmo no cumprimento de jornada extraordinária por parte de seus empregados ou prepostos, visando a realização dos serviços dentro do prazo avençado, todas as despesas correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGURANÇA DO TRABALHO**

A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, devendo prover seu pessoal, principalmente, de uniformes apropriados aos trabalhos e necessários aos serviços, acatando, outrossim, recomendações específicas que neste sentido lhe sejam feitas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão dos trabalhos. Os ônus de infração às leis de Segurança e Medicina do Trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**11.1** - A não observância do disposto no item anterior por parte da **CONTRATADA** não poderá servir como justificativa para eventuais atrasos na entrega dos serviços, nem a desobrigará do pagamento de multas previstas contratualmente para os casos de descumprimento de obrigações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização por coordenador devidamente designado pela Contratante.

**12.2** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**12.3** Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Fundação Cefetminas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- 1- unilateralmente, pela administração da **CONTRATANTE**, quando houver modificação do projeto ou das especificações ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites totais permitidos pela Lei 8.666
- 2- Por acordo das partes.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os 30 (trinta) primeiros dias e 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) A multa será aplicada sobre o valor do contrato e serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver a **CONTRATADA** ou, caso estes não mais existam, serão objetos de cobrança judicial. Poderá, também, ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos itens a e d desta cláusula.

**15.1** - No caso de demanda judicial, as multas e indenizações previstas nesta cláusula serão acrescidas de custas e despesas judiciais, bem como honorários advocatícios, desde já estipulados em 20% (vinte por cento) do valor da demanda.

**15.2** - As multas aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**15.3** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Contrato todos os anexos constantes do processo licitatório em questão bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes elegem o foro desta Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I da Constituição Federal de 1988.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO CEFETMINAS

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA